

Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei NÚMERO: 7.681 ANO: 2006

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, e municípios?	
→ Mala Aumento de despesa - Mala União Calestados Calendario município	os
⊠ SIM → ⊠ Diminuição de receita - ⊠ União □ estados □ municíp	oios
□ NÃO	
1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aum despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?	iento de
Aumento de despesa. Quais?	
☐ SIM ← ☐ Implica diminuição de receita. Quais?	
→ □ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita.	. Quais?
⊠ NÃO	
2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1: 2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou dimin receita?	uição de
☐ SIM (Emenda n°)	
2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamento financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e subsequentes?	
\square SIM \boxtimes NÃO	
2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encacompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?	
\square SIM \boxtimes NÃO	
2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade f proposta?	fiscal da
\square SIM \boxtimes NÃO	
3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adeq compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas ¹ ?	uação e
\square SIM \boxtimes NÃO	
3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:	
4. Outras observações: (1) O Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Re Econômica de Foz do Iguaçu, prevendo a criação de Fundo e de Grupo Executivo para Recuperação Econôm do Iguaçu, com a instituição de benefícios fiscais. Há violação do art. 108 da LDO 2015, art. 14 da LRF (receita), art. 6º da Norma Interna (Fundos) e Súmula nº 01/2008-CFT.	ica de Foz
Brasília, de	de 2015.
Marcelo de Rezende Macedo	

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.